



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160162, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e LUANA MARIA RAMOS DA SILVA-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

MUCAMBO - CE, 01 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente



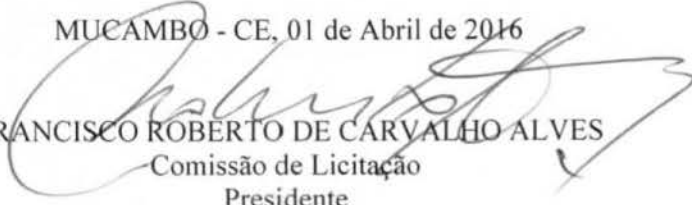
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, convoca ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 01 de Abril de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160163

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ-MF, Nº 07.733.793/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 003.444.233-28, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, e do outro lado ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME, CNPJ 08.787.668/0001-32, com sede na Rua Tobias Correia, 970, Centro, Caucaia-CE, CEP 61600-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JUDSON CARNEIRO LIMA, residente na fortaleza, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do CPF 926.369.183-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material esportivo para as atividades dos alunos da rede de ensino fundamental do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013768	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISS IONAL REFERENCIA 7,5	UNIDADE	30,00	129,500	3.885,00
013769	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), CIRCUNFERENCIA DE 68CM E PESO 440GRAMAS, COM CUSTURA 32GOMOS	UNIDADE	40,00	169,220	6.768,80
013770	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), CIRCUNFERENCIA DE 68CM E PESO 440GRAMAS, COM CUSTURA 32GOMOS	UNIDADE	60,00	149,500	8.970,00
013771	BOLA DE HANDEBOOL USO FEMININO CONFECCIONADA EM PU REFERENCIA H22	UNIDADE	20,00	166,200	3.324,00
013772	BOLA DE HANDEBOOL USO MASCULINO CONFECCIONADA EM PU REFERENCIA H32	UNIDADE	20,00	159,500	3.190,00
013781	CORDAS 3,5M P/PULAR RECREATIVAS PLASTICA PVC MACIO NAS 2 ESTREMITADES	UNIDADE	40,00	29,500	1.180,00
013782	MEDALHAS ESPOTIVAS EM BRONZE ACETINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4, COM FITA DE CETIM DE 1,5CM DE LARGURA E DISTINTIVO	UNIDADE	300,00	8,900	2.670,00
013783	MEDALHAS ESPOTIVAS EM BRONZE ACETINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 7, COM FITA DE CETIM DE 2CM DE LARGURA E DISTINTIVO	UNIDADE	150,00	9,500	1.425,00
013784	MEDALHAS ESPOTIVAS EM OURO ACETINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4, COM FITA DE CETIM DE 2CM DE LARGURA E DISTINTIVO	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
013785	MEDALHAS ESPOTIVAS EM OURO ACETINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 7, COM FITA DE CETIM DE 2CM DE LARGURA E DISTINTIVO	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
013786	MEDALHAS ESPOTIVAS EM PRATA ACETINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4, COM FITA DE CETIM DE 2CM DE LARGURA E DISTINTIVO	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
013787	MEDALHAS ESPOTIVAS EM PRATA ACETINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 7, COM FITA DE CETIM DE 2CM DE LARGURA E DISTINTIVO	UNIDADE	150,00	9,500	1.425,00
013791	TROFEU ESPORTIVO EM MATERIAL RESISTENTE LATÃO COM BASE EM PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM ESTATUA	UNIDADE	30,00	27,600	828,00
				VALOR GLOBAL R\$	39.125,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

✓



na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016022601FME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2016022601FME e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da CONVITE nº 1/2016022601FME.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 39.125,80 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 39.125,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MUCAMBO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, 01 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE

José Lourenço Lima
ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME
CNPJ 08.787.668/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

[Handwritten signature]
005.857.703-36

2.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160163

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2016022601FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de material esportivo para as atividades dos alunos da rede de ensino fundamental do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.125,80 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 39.125,80

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016